



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 020/93, de 04 de maio de 1.993.



"Autoriza doação de material de Construção e mão de obra para reforma do Colégio "Estadual Thiago Vidal Fernandes" e Escola Estadual "Senador José Ermírio de Moraes", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a proceder a doação de material de construção e mão de obra para as reformas do Colégio Estadual "Thiago Vidal Fernandes" e Escola Estadual "Senador José Ermírio de Moraes", conforme relação abaixo:

I - Material de construção			Valor
QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$	
08	Telhas calhetão Ext.90X8,20	Cr\$	20.408.000,00
05	Fechaduras Fama Externa	Cr\$	1.750.000,00
01	Conj. Fluorescente 1X40 Comp.	Cr\$	420.000,00
06	Vidros liso 4mm 85X22	Cr\$	636.300,00
02	Vidros liso 4mm 86X22	Cr\$	217.150,00
01	Vidro liso 4mm 58X22 1/2	Cr\$	75.750,00
01	Sifão	Cr\$	38.000,00
02	GL Esmalte Colarit	Cr\$	802.000,00
16	Pinos completos 60cm	Cr\$	192.000,00
05	Kg massa para vitrô	Cr\$	52.500,00
02	Pç folha lixa	Cr\$	7.000,00
05	Rator partida rápida 1X40	Cr\$	1.250.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

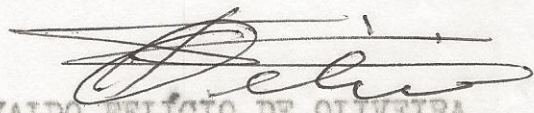
20	Lâmpadas fluorecentes 40w	Cr\$ 1.380.000,00
02	Litros de thinner	Cr\$ 120.000,00
02	Vidros lisos 5mm 50X50	Cr\$ 315.000,00
51	Vidros lisos 46X50	Cr\$ 6.438.750,00
03	Kg de massa para vitrô	Cr\$ 31.500,00
Total.....		Cr\$ 34.133.950,00

II - Mão-de-obra

Serviço de Pedreiro Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
04 de maio de 1.993.


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 04 / 05 / 93

EVANGELISTA GCMES
Sec. de Administração